

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro - inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vidal Ramos S/C, inscrito no CPF sob o nº 398.646.509-04.

CONTRATADA: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Consul Carlos Renaux, nº. 12, 3º andar, Edifício Centenário, Bairro centro, CEP: 88.350-0001, Brusque (SC), CNPJ nº. 95.886.735/0001-70, neste ato representado pelo, Diretor Técnico Operacional Senhor Bruno Forissier, RNE G412702-I, CPF 240.298.478-38, Francês, e pelo Diretor Regional Senhor Hanock Camilo Vilela Yamagishi, portador do RG 43.996.559-7, inscrito no CPF sob o nº 339.572.478-61, brasileiro, solteiro.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; Processo Administrativo nº. 81/2020 Edital de Pregão Presencial nº. 37/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste Termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo RETIFICAR a Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo do Contrato 45/2020 de 13 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor obtido através da multiplicação da pesagem total mensal da quantidade depositada, pelo valor de R\$ 244,75 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), equivalentes à tonelada depositada.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de boleto bancário, com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, posterior ao da prestação do serviço. Caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, incidirão juros de mercado pelo período de atraso, e multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: A pesagem do resíduo depositado será realizada na balança existente no aterro da CONTRATADA, na presença do motorista/preposto da CONTRATANTE.



BF HU

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos 13 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back
Contratante

Bruno Forissier

Hanock Yamagishi

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

Bruno Forissier
CPF: 240.298.478-38

Hanock Camilo Vilela Yamagishi
CPF: 339.572.478-61
Contratada

Testemunhas:



Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00



Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos



Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

